

MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PORTARIA No 456/GC-5, DE 20 DE JULHO DE 2000.

Altera dispositivos da Portaria no 774/GM-2, de 13 de novembro de 1997, alterada pela Portaria no 714/GC-2, de 29 de outubro de 1999, que estabelece critérios e procedimentos para a utilização de áreas aeroportuárias, edificadas ou não, de instalações, de equipamentos, de facilidades e de serviços nos aeroportos e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999; na Lei no 6.009, de 26 de dezembro de 1973; e no Decreto no 89.121, de 6 de dezembro de 1983, resolve:

Art. 1o Alterar o Art. 12 da Portaria no 774/GM-2, de 13 de novembro de 1997, alterada pela Portaria no 714/GC-2, de 29 de outubro de 1999, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 12. Os Preços Básicos correspondem aos valores previstos pela utilização de 1m² (um metro quadrado) de determinada área, em função da categoria do aeroporto e da classificação das áreas de que trata o Art. 2o, conforme Tabela de Valores Básicos de Preços Específicos Mensais, objeto do Anexo I.

Parágrafo único. A concessão de uso das áreas destinadas à produção agrícola será negociada diretamente pela entidade administradora do aeroporto, baseando-se no preço de mercado local para essa atividade específica.”

Art. 2o Alterar o § 2o do Art. 13 da Portaria no 774/GM-2, de 13 de novembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 O Preço Específico é o valor devido pela efetiva utilização de áreas, de edifícios, de instalações, de equipamentos, de facilidades e de serviços do aeroporto.

§ 1o Estão igualmente sujeitas ao pagamento de Preço Específico as áreas destinadas ao estacionamento de viaturas e de equipamentos necessários ao apoio às aeronaves.

§ 2o As entidades administradoras dos aeroportos estabelecerão os Preços Específicos, em obediência à Tabela de Preços Básicos de Preços Específicos Mensais, objeto do anexo I.”

Art. 3o Os contratos firmados na vigência da Portaria no 774/GM-2, de 13 de novembro de 1997, alterada pela Portaria no 714/GC-2, de 29 de outubro de 1999, deverão ser revistos, adequando-os aos valores constantes do Anexo I da presente Portaria.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revoga-se a Portaria no 714/GC2, de 29 de outubro de 1999, publicada no DOU 210-E, de 3 de novembro de 1999, Seção I, página 2.

CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA
Comandante da Aeronáutica

(ANEXO I A PORTARIA No 456/GC-5, DE 20 DE JULHO de 2000).

TABELA DE VALORES BÁSICOS DE PREÇOS ESPECÍFICOS MENSAIS			
PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS			
Classificação do Aeroporto Categoria	Terminal de Passageiros ATP	Área Externa Edificada AEEX	Área Externa Não Edificada – ANE
	R\$/m ²	R\$/m ²	R\$/m ²

1ª	4,56	1,83	0,69
2ª	2,73	1,10	0,39
3ª	1,83	0,69	0,26
4ª	1,38	0,54	0,18

Publicada no D.O.U. nº 140-E, Seção I, página 4, em 20 JUL 00.